



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI N.º 170/2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 170/2025, de autoria da Nobre Vereadora Sra. Dandara Pereira César Leite Gissoni, que “Dispõe sobre as únicas informações que deverão constar nas placas comemorativas e meios congêneres de inauguração e/ou reinauguração de Obras Públicas no Município de Caçapava”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis considera, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimentos à tramitação da proposta em questão, optando por declarar sua constitucionalidade.

Pois, bem. No entendimento desta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o presente projeto é de grande relevância, pois promove a transparência, evita o uso promocional de recursos públicos e reforça o caráter institucional das obras, estando em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública.

Portanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o parecer é **favorável** ao presente Projeto, uma vez que sua proposta contribui para coibir práticas de personalismo na gestão pública e reforça os mecanismos de transparência.

Reservo meu direito de se manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 2025

Pablo de Oliveira Fernandes – DC
Membro e Relator

Adilson Henrique França – PL
Presidente

Catiane Souza Fonseca Santos –
UNIÃO BRASIL
Vice-Presidente

